

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	640	051	Julho	284.000,00	5.400.000,00	5.684.000,00
Total				284.000,00	5.400.000,00	5.684.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2023. Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 833 DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	310	000	Julho	344.000,00	200.000,00	544.000,00
Total				344.000,00	200.000,00	544.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	310	000	Junho	640.000,00	200.000,00	440.000,00
Total				640.000,00	200.000,00	440.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2023. Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 843 DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Constitui Grupo de Trabalho encarregado da revisão e ajustes finais nos projetos de leis urbanísticas que compoem o Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL), para submissão à Câmara Municipal de Londrina.

Considerando a manifestação do IPPUL, no documento SEI nº 9113084, que considerou a necessidade de uma avaliação estratégica, pelos demais órgãos e entes da Administração Pública, do material técnico relativo às leis urbanísticas produzido por aquele Instituto;

Considerando que os trabalhos realizados pelo IPPUL contemplaram o aspecto técnico urbanístico fazendo-se necessário o estudo pelos demais órgãos e entes da Administração para integrar questões de ordem econômica, social, habitacional, entre outras, que são importantes para o desenvolvimento da cidade de Londrina;

Considerando que as leis urbanísticas, que compoem o Plano Diretor, são instrumentos importantes para contribuir com a gestão urbana da cidade, proporcionando ferramentas adequadas para o desenvolvimento econômico, social e habitacional;

Considerando que as leis urbanísticas são instrumentos capazes de dotar a Administração Pública de fundamento para um planejamento urbano adequado e socialmente justo, com vistas a atender a dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, expresso no inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.006474/2023-48,

DECRETA:

Art.1º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à revisão final dos seguintes projetos de leis urbanísticas, que compoem o Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL):

- I - Código de Posturas;
- II - Código Ambiental;
- III - Código de Obras e Edificações;
- IV - Preservação do Patrimônio Cultural.